

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Câmara de Gestão de Pessoas – CGP
Resolução nº 154/16-CGP, de 23 de Novembro de 2016.

Aprova a proposta de distribuição de vagas do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 053/2015, de 23 de março de 2015.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.065752/2016-01.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a proposta de distribuição de 04 (q) vagas do Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos (QRSTA), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme quadro anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cargo	Unidade de Origem da Vaga / Localização	Tipo de Vacância	Servidor Que Ocupava A Vaga	Data da Publicação	Código de Vaga	Unidade Proposta
ESTATÍSTICO	Administração do CCSA/ Núcleo Temático da Seca	Aposentadoria Voluntária	Maria Lucia Maranhão de Farias	09/09/16	270191	Dpto. de Estatística
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Departamento de Políticas Públicas	Posse em Cargo inacumulável	Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros	20/09/16	703964	Dpto. de Políticas Públicas
NUTRICIONISTA	Escola Agrícola de Jundiá / Setor de Restaurante	Aposentadoria Invalidez	Nubia de Araujo Pinto Lima	28/09/16	771788	Escola Agrícola de Jundiá
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Biblioteca Central Zila Mamede / Setor de Circulação	Aposentadoria Voluntária	Ceci Gomes Almeida da Silva	09/09/16	270752	Biblioteca Central Zila Mamede

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 2.482/16-R, de 14 de Novembro de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;